



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura –
SEMOBI

ATA DE REUNIÃO INTERNA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEMOBI, PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA/ES

Em sessão reservada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Espírito Santo, designada pela Portaria nº 021-S, de 12 de fevereiro de 2019, estando presentes os membros: Natasha de Oliveira Sollero, Alcyr José Fontes Miranda Junior e Ingrid Amorim de Rezende, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe, à exceção dos documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, que serão avaliados pelo setor técnico competente. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, a Comissão verificou que ambas as empresas participantes do certame, **ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA.** e **TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**, apresentaram todos os documentos enumerados e exigidos no Edital de Licitação. Convém mencionar que a empresa **TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**, por se tratar de Microempresa, apresentou a correspondente declaração de enquadramento como tal. Quanto aos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, avaliou-se que as empresas atendem aos pressupostos exigidos no instrumento convocatório, inclusive no que tange ao cadastro junto ao CRC-ES, estando todos os documentos dentro de suas respectivas validades. Portanto, neste ponto, encontram-se habilitadas. Por sua vez, no que concerne aos documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, que serão avaliados e julgados pelo setor competente, frisa-se, apenas, que um dos Atestados de Capacidade Técnica (fls. 463-470) apresentados pela empresa **ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA.**, foi apresentado apenas em cópia simples sem autenticação, e que os demais, apesar de parecerem cópia simples, possuem número de registro como marca d'água, podendo ser consultados eletronicamente. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória, 30 de agosto de 2019.

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO

Presidente da CPL

ALCYR JOSÉ FONTES MIRANDA JUNIOR

Membro da CPL

INGRID AMORIM DE REZENDE

Membro da CPL